



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

DECRETO Nº 9845/2025, de 1 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.077.944,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5316/2024, de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 5.077.944,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	76	R\$ 12.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.300,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	R\$ 17.169,60
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 17.169,60
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.9.50.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	426	R\$ 703.000,00
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 703.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.001 - SESAP		
18.001.10.122.11.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1628	R\$ 0,10
2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R\$ 0,10
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.001 - SESAP		
18.001.10.122.11.2021-4.9.50.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1627	R\$ 0,10
2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R\$ 0,10
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	93	R\$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	152	R\$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2630-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	297	R\$ 403,60
2.800.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 403,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	190	R\$ 201,80
2.800.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 201,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	190	R\$ 201,80
2.800.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 201,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.1050-4.9.50.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	287	R\$ 3.272.033,26
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.272.033,26
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124	R\$ 136.620,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 136.620,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	190	R\$ 2.623,40
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.623,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115	R\$ 450,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 450,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124	R\$ 500,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	200	R\$ 200.000,00
1.621.000.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	200	R\$ 200.000,00
1.621.000.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	200	R\$ 200.000,00
1.621.000.3220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	298	R\$ 201,80
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 201,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	235	R\$ 807,20
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 807,20
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	R\$ 450,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 450,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

18.002.10.304.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	R\$ 450,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 450,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	291	R\$ 403,60
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 403,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	291	R\$ 403,60
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 403,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	R\$ 450,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 450,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	291	R\$ 1.009,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.009,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	693	R\$ 12.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.300,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.26.2741-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1629	R\$ 5.624,01
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 5.624,01
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
27.001 - SEPLAN		
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1352	R\$ 2.098,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.098,72
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.4.453.11.2672-4.9.50.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1209	R\$ 0,01
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 0,01
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2121-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1400	R\$ 1.049,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.049,36
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.541.11.2435-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1409	R\$ 42.551,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.551,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1506	R\$ 12.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.300,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAQ		
34.003.13.392.62.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1093	R\$ 0,01
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 0,01
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAQ		
34.003.13.392.62.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1093	R\$ 0,01
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 0,01
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R\$ 118.775,20
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 118.775,20
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R\$ 75.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 75.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R\$ 55.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 55.000,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	1255	R\$ 3.567,75
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 3.567,75
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1252	R\$ 0,01
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 0,01

Total dos Créditos **R\$ 5.077.944,96**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 0,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 0,10
2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R\$ 0,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 0,10
2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R\$ 0,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 403,60
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 403,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 201,80
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 201,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.272.033,26
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.272.033,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 403,60
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 403,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 403,60
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 403,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 0,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 136.620,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 136.620,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 807,20
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 807,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.623,40
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.623,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 450,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 450,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 450,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 450,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 450,00



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 450,00	
Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			RS 500,00	
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 500,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			RS 200.000,00	
1.621.000.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 200.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			RS 200.000,00	
1.621.000.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 200.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			RS 200.000,00	
1.621.000.3220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 200.000,00	
Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			RS 201,80	
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 201,80	
Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			RS 1.009,00	
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 1.009,00	
Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			RS 703.000,00	
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			RS 703.000,00	
Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			RS 450,00	
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			RS 450,00	
Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			RS 0,01	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 0,01	
03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGEM				
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	24	RS 1.049,36	RS 1.049,36	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
15.001 - SEGOV				
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	340	RS 2.098,72	RS 2.098,72	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
15.001 - SEGOV				
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	340	RS 42.551,00	RS 42.551,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				
16.001 - SEMOP				
16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	384	RS 12.300,00	RS 12.300,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				
16.001 - SEMOP				
16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	384	RS 12.300,00	RS 12.300,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
19.001 - SEFAZ				
19.001.4.122.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	537	RS 3.567,75	RS 3.567,75	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
19.001 - SEFAZ				
19.001.4.122.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	537	RS 0,01	RS 0,01	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
19.001 - SEFAZ				
19.001.4.122.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	537	RS 17.169,60	RS 17.169,60	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
25.001 - SEMAS				
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	689	RS 5.624,01	RS 5.624,01	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
25.003.8.244.56.2608-3.3.50.43.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	837	RS 30.000,00	RS 30.000,00	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
26.001 - SEMAD				
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1300	RS 20.000,00	RS 20.000,00	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
26.001 - SEMAD				
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1150	RS 20.000,00	RS 20.000,00	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
26.001 - SEMAD				
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1151	RS 48.775,20	RS 48.775,20	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
26.001 - SEMAD				
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1151	RS 75.000,00	RS 75.000,00	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
26.001 - SEMAD				
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1151	RS 55.000,00	RS 55.000,00	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
26.001 - SEMAD				
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1151	RS 12.300,00	RS 12.300,00	
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
30.001 - SESP				
30.001.4.453.11.2672-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1209	RS 0,01	RS 0,01	
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
30.001 - SESP				
30.001.4.453.11.2672-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1209	RS 0,01	RS 0,01	
Total dos Recursos.....			RS 5.077.944,96	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de julho de 2025, 181º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9846/2025, de 1 de julho de 2025.

Transferência e Transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.796.730,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5302/2024, de 19 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.796.730,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos		Valor
	Ficha	Valor	
03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGEM			
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26	RS 12.600,00	RS 12.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 12.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	32	RS 645,76	RS 645,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 645,76
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	32	RS 3.713,12	RS 3.713,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 3.713,12
13.000 - SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	72	RS 2.098,72	RS 2.098,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 2.098,72
13.000 - SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	72	RS 645,76	RS 645,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 645,76
13.000 - SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.606.35.2178-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1031	RS 13.530,00	RS 13.530,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 13.530,00
13.000 - SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.606.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	RS 7.918,00	RS 7.918,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 7.918,00
13.000 - SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.606.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	RS 7.500,00	RS 7.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 7.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.001 - SEGOV			
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	351	RS 645,76	RS 645,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 645,76
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			
16.001 - SEMOP			
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	RS 5.414,82	RS 5.414,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 5.414,82
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			
16.001 - SEMOP			
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	380	RS 1.305,32	RS 1.305,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 1.305,32
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			
16.001 - SEMOP			
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	379	RS 12.300,00	RS 12.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 12.300,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			
16.001 - SEMOP			
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	RS 55.000,00	RS 55.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 55.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	613	RS 403,60	RS 403,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 403,60
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	688	RS 807,20	RS 807,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 807,20
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	688	RS 403,60	RS 403,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			RS 403,60
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	688	RS 403,60	RS 403,60
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			RS 403,60
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.244.57.2234-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1040	RS 123.264,78	RS 123.264,78
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			RS 123.264,78
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.245.56.2491-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	735	RS 121.345,49	RS 121.345,49
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			RS 121.345,49
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.245.56.2491-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1604	RS 525.000,00	RS 525.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			RS 525.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2313-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1012	RS 60.000,00	RS 60.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			RS 60.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2608-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1020	RS 10.000,00	RS 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			RS 10.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2313-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1012	RS 72.000,00	RS 72.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			RS 72.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2688-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1610	RS 72.000,00	RS 72.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			RS 72.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2608-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	837	RS 450.000,00	RS 450.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			RS 450.000,00



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
26.001 - SEMAD				32.001 - SEDUC			
26.001.4.122.26.2741-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1368	R\$ 16.223,50		32.001.12.365.14.2332-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1541	R\$ 103.481,31	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.223,50		1.576.001.0000 - PTE- Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 103.481,31	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
26.001 - SEMAD				32.001 - SEDUC			
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1304	R\$ 5.515,65		32.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1518	R\$ 24.457,41	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.515,65		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 24.457,41	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
26.001 - SEMAD				32.001 - SEDUC			
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1304	R\$ 12.300,00		32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1526	R\$ 11.207,06	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.300,00		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 11.207,06	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
26.001 - SEMAD				32.001 - SEDUC			
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1304	R\$ 252,15		32.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1518	R\$ 13.283,20	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 252,15		1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 13.283,20	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
26.001 - SEMAD				32.001 - SEDUC			
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1304	R\$ 69.530,00		32.001.12.365.14.2080-4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1523	R\$ 213.010,80	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 69.530,00		1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 213.010,80	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
28.001 - SEMUR				32.001 - SEDUC			
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1333	R\$ 807,20		32.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1518	R\$ 14.579,46	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 807,20		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 14.579,46	
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
29.001 - SEDEC				32.001 - SEDUC			
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1322	R\$ 807,20		32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1526	R\$ 18.745,02	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 807,20		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 18.745,02	
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
29.001 - SEDEC				32.001 - SEDUC			
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1325	R\$ 10.945,00		32.001.12.366.16.2081-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1560	R\$ 1.022,95	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.945,00		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.022,95	
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
29.001 - SEDEC				32.001 - SEDUC			
29.001.4.122.26.2746-3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	1317	R\$ 5.000,00		32.001.12.366.16.2081-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1560	R\$ 2.082,78	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 2.082,78	
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
30.001 - SESP				32.001 - SEDUC			
30.001.15.451.17.1044-4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1616	R\$ 0,01		32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 12.230,01	
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 0,01		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 12.230,01	
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
30.001 - SESP				32.001 - SEDUC			
30.001.15.452.17.2422-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1386	R\$ 3.115,00		32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 1.841,51	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.115,00		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.841,51	
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
30.001 - SESP				32.001 - SEDUC			
30.001.4.452.11.2063-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1310	R\$ 605,40		32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 136,22	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 605,40		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 136,22	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
32.001 - SEDUC				32.001 - SEDUC			
32.001.12.122.11.2125-3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1626	R\$ 301,64		32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 5.175,63	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 301,64		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 5.175,63	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
32.001 - SEDUC				32.001 - SEDUC			
32.001.12.122.11.2125-3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1626	R\$ 441,61		32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 6.248,34	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 441,61		1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 6.248,34	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1506	R\$ 2.221,28		33.001.15.451.27.2269-3.3.90.40.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1624	R\$ 12.300,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.221,28		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.300,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1545	R\$ 58.770,20		33.001.6.122.11.2266-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1429	R\$ 315,05	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 58.770,20		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 315,05	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1546	R\$ 121.296,25		33.001.6.122.11.2266-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1429	R\$ 208,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 121.296,25		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 208,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1546	R\$ 385.281,09		33.001.6.122.11.2145-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1420	R\$ 12.300,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 385.281,09		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.300,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1552	R\$ 12.619,80		33.001.6.122.11.2266-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1426	R\$ 242,15	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 12.619,80		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 242,15	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1552	R\$ 1.183,50		33.001.6.122.11.2266-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1426	R\$ 1.210,80	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.183,50		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.210,80	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT			
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1552	R\$ 53.514,02		33.003.15.451.27.2156-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1461	R\$ 45.900,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 53.514,02		1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 45.900,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.001 - SECULT			
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1547	R\$ 23.229,59		34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 2.018,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 23.229,59		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.018,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMFAC			
32.001.12.361.37.1149-4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1575	R\$ 77.868,36		34.003.13.392.62.2338-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1095	R\$ 5.400,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 77.868,36		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.400,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
32.001.12.362.37.2093-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1586	R\$ 123.450,00		34.004.13.392.40.2261-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1063	R\$ 80.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 123.450,00		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 80.000,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.001 - SEMESP			
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	1533	R\$ 27.000,00		35.001.27.122.11.2281-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1471	R\$ 9.040,64	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 27.000,00		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER			
32.001.12.365.14.2332-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1540	R\$ 42.426,36		35.002.27.812.63.2730-3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições	1607	R\$ 250.000,00	
1.576.001.0000 - PTE- Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 42.426,36		1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 250.000,00	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER			
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1539	R\$ 25.546,25		35.002.27.812.63.2730-3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições	1607	R\$ 150.000,00	
1.576.001.0000 - PTE- Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 25.546,25		1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 150.000,00	



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2053-4.4.71.70.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	163	R\$ 190,83	
		R\$ 190,83	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2345-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	169	R\$ 160,00	
		R\$ 160,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2630-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	184	R\$ 697,07	
		R\$ 697,07	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2630-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	184	R\$ 0,01	
		R\$ 0,01	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2345-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	165	R\$ 15.516,24	
		R\$ 15.516,24	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	206	R\$ 18.719,73	
		R\$ 18.719,73	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	200	R\$ 9.555,00	
		R\$ 9.555,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	200	R\$ 99.645,00	
		R\$ 99.645,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	200	R\$ 46.680,00	
		R\$ 46.680,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2642-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	199	R\$ 2.999,99	
		R\$ 2.999,99	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2642-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	198	R\$ 1.000,00	
		R\$ 1.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	193	R\$ 200,01	
		R\$ 200,01	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2885-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	215	R\$ 27.120,00	
		R\$ 27.120,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.32.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	161	R\$ 22.080,06	
		R\$ 22.080,06	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	249	R\$ 907,49	
		R\$ 907,49	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	247	R\$ 141,87	
		R\$ 141,87	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo)	250	R\$ 0,01	
		R\$ 0,01	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde))	250	R\$ 524,68	
		R\$ 524,68	
Total dos Recursos.....		R\$ 437.174,69	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de julho de 2025; 181º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9854/2025, de 15 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5316/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	32	R\$ 50.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 50.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	R\$ 60.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 60.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.4.122.11.2183-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	9	R\$ 10.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 10.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		

04.001 - SAS		
04.001.4.122.11.2183-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	22	R\$ 1.000.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 1.000.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.120.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(a) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º (é(ão) o(s) seguinte(s):

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.1142-4.9.50.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)	24	R\$ 1.000.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 1.000.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)	31	R\$ 50.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 50.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.1142-4.9.50.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)	24	R\$ 60.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 60.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.4.122.11.2183-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)	16	R\$ 10.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 1.120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 15 de julho de 2025; 181º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9871/2025, de 30 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.430.430,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5316/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.430.430,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	76	R\$ 15.777,05
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.777,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	132	R\$ 20.444,52
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 20.444,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133	R\$ 24.344,53
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 24.344,53
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	135	R\$ 6.816,47
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.816,47
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	140	R\$ 4.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 4.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	150	R\$ 11.289,65
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 11.289,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	154	R\$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	185	R\$ 21.844,67
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 21.844,67
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	196	R\$ 1.200,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	205	R\$ 1.991,87
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.991,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206	R\$ 16.889,17
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 16.889,17
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	208	R\$ 4.728,97
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 4.728,97
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	215	R\$ 2.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	219	R\$ 3.479,48
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.479,48
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220	R\$ 7.965,36
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 7.965,36



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas	RS 297.000,00
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 0,01
18.002.10.303.2.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	222	RS 2.230,30	2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	RS 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 2.230,30	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 0,01
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 0,01
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	228	RS 1.800,00	2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 1.800,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 0,01
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 0,01
18.002.10.304.4.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	230	RS 24.695,03	2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 0,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 24.695,03	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	RS 0,01
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 15.777,05
18.002.10.304.4.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	233	RS 4.151,58	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 15.777,05
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 4.151,58	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 20.444,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 24.444,52
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 24.344,53
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	240	RS 4.200,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 24.344,53
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 4.200,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 6.816,47
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 6.816,47
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 4.800,00
18.002.10.304.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231	RS 18.596,53	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 4.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 18.596,53	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 11.289,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 11.289,65
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 1.800,00
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	240	RS 1.800,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 1.800,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 21.844,67
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 21.844,67
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 1.200,00
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	242	RS 28.419,68	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 1.200,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 28.419,68	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 1.991,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 1.991,87
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 16.889,17
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	252	RS 4.800,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 16.889,17
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 4.800,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 4.728,97
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 4.728,97
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 2.400,00
18.002.10.305.4.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	255	RS 23.697,49	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 2.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 23.697,49	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 3.479,48
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 3.479,48
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 7.965,36
18.002.10.305.4.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	257	RS 18.754,46	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 7.965,36
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 18.754,46	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 2.230,30
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 2.230,30
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 1.800,00
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	262	RS 2.400,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 2.400,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 24.695,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 24.695,03
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 4.151,58
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	RS 21.721,23	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 4.151,58
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 21.721,23	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 2.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 2.400,00
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 28.419,68
18.002.10.305.4.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	294	RS 7.200,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 28.419,68
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 7.200,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 4.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 4.800,00
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 23.697,49
18.002.10.305.4.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	295	RS 6.081,95	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 23.697,49
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 6.081,95	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 18.754,46
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 18.754,46
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 2.400,00
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	296	RS 27.809,52	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 2.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 27.809,52	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 21.721,23
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 21.721,23
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 7.200,00
18.002.10.305.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	RS 82.100,51	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 7.200,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 82.100,51	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 6.081,95
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 6.081,95
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 27.809,52
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	262	RS 4.200,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 27.809,52
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		RS 4.200,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 18.596,53
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 18.596,53
29.002 - FUNDO MUN DE DES SUSTENT E DEFESA AMBIENTAL FUNDAL			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 1.800,00
29.002.23.691.22.2253-4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1623	RS 703.000,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 1.800,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de		RS 703.000,00	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 82.100,51
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 82.100,51
29.002 - FUNDO MUN DE DES SUSTENT E DEFESA AMBIENTAL FUNDAL			Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS 4.200,00
29.002.23.691.22.2253-4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1623	RS 297.000,00	2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	RS 4.200,00
2.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		RS 297.000,00	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			16.001 - SEMOP	
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAC			16.001.15.451.27.1027-4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	426
34.003.13.392.62.2338-4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1096	RS 0,01	2.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de	RS 703.000,00
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		RS 0,01		RS 703.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Total dos Recursos.....	RS 1.430.430,08
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAC			Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
34.003.13.392.62.2338-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1090	RS 0,01	Prefeitura Municipal de Barbacena 30 de julho de 2025; 181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 0,01		
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAC				
34.003.13.392.62.2338-4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1096	RS 0,01		
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 0,01		
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAC				
34.003.13.392.62.2338-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1090	RS 0,01		
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		RS 0,01		
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
34.004.4.695.64.2733-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1630	RS 0,01		
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 0,01		
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
34.004.4.695.64.2733-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1087	RS 0,01		
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 0,01		
Total dos Créditos.....		RS 1.430.430,08		

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(l) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
	Supervít financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		RS 297.000,00

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercicio crédito(s) no montante de RS 653.826,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.001 - SEGOV			



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

18.002.10.302.3.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	105	R\$ 6.749,58
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.749,58
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186	R\$ 42.431,53
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 42.431,53
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	219	R\$ 62.021,87
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 62.021,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	264	R\$ 75.691,77
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 75.691,77

Total dos Créditos..... R\$ 834.911,20

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	40	R\$ 163.244,82	
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 163.244,82	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	201	R\$ 412.933,28	
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 412.933,28	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	201	R\$ 56.123,70	
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 56.123,70	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	201	R\$ 15.714,65	
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.714,65	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	113	R\$ 6.749,58	
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.749,58	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	192	R\$ 42.431,53	
1.600.000.0000 - Transferências provenientes do Governo		R\$ 42.431,53	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	220	R\$ 62.021,87	
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 62.021,87	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	265	R\$ 75.691,77	
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 75.691,77	

Total dos Recursos..... R\$ 834.911,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 30 de julho de 2025; 181º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.882

“Regulamenta a concessão de diárias de viagem, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 67, da Lei nº 3.245, de 1995, e na Lei Delegada nº 34, de 2013, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O agente público que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, para fora do território do Município, fará jus a diárias de viagem para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º As diárias serão concedidas antecipadamente à data da viagem mediante preenchimento, pelo agente público, do “Requerimento de Diárias de Viagens”, conforme modelo constante Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado pelo dirigente do órgão ou entidade onde o agente estiver lotado, e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º O valor da diária de viagem será calculado em função do tempo de deslocamento e da distância do local de destino, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Para deslocamentos sem uso de veículo oficial serão mantidos os mesmos valores de diárias, arcando o agente público com as eventuais despesas oriundas desta opção.

Art. 4º Em função do tempo de deslocamento, a diária de viagem se classifica como integral ou parcial.

§ 1º A diária de viagem integral é devida quando o deslocamento exigir o pernoite

fora do território do Município.

§ 2º A diária de viagem parcial é devida quando o deslocamento for superior a 06 (seis) horas, sem o pernoite do agente fora do território do Município.

§ 3º Considera-se termo inicial da contagem de tempo do deslocamento o horário de partida da sede do órgão onde o agente público estiver lotado e o termo final o horário de retorno ao mesmo local da partida.

Art. 5º O agente público receberá o valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 20 (vinte) diárias de viagem consecutivas.

Parágrafo único. O limite fixado neste artigo poderá ser elevado para além de 20 (vinte) diárias de viagem, quando assim justificado por despacho fundamentado do dirigente do órgão ou entidade onde estiver lotado o agente público a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

Art. 6º O requerimento de diárias de viagens será preenchido pelo agente público para aprovação do dirigente do órgão ou entidade onde estiver lotado e encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento ou do órgão correlato no âmbito das entidades da Administração Indireta ou fundos especiais, que informará a dotação respectiva.

§ 1º Após a anuência do Secretário do Gabinete do Prefeito ou do dirigente da entidade, o requerimento será enviado para autorização do ordenador de despesa no âmbito da Administração Direta ou Indireta.

§ 2º Autorizada a despesa, o expediente será enviado à Secretaria Municipal de Fazenda ou ao órgão correlato no âmbito das entidades da Administração Indireta ou fundos especiais, para adoção dos procedimentos contábeis e financeiros cabíveis para viabilizar o pagamento antecipado das diárias ordenadas.

§ 3º Quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, os pedidos de concessão de diárias serão expressamente justificadas pelo dirigente do órgão ou entidade em que o agente público estiver lotado.

§ 4º Quando o período de afastamento se estender até o exercício subsequente, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 7º A cada requerimento de diária de viagem corresponderá um “Relatório de Despesas de Viagem”, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Fazenda ou ao Fundo Municipal de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do retorno do servidor ao Município, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º No caso de deslocamentos para participação em cursos de capacitação, seminários, conferências e congêneres, deverá ser anexado ao Relatório de Despesas de Viagem o certificado ou declaração de participação ou frequência no respectivo evento.

Art. 8º O agente público que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista da viagem não realizada, sob pena de abertura de procedimento administrativo para ressarcimento ao erário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º Na hipótese de o agente público retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverão ser restituídos os valores correspondentes às diárias em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de abertura de procedimento administrativo para ressarcimento ao erário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º As situações de que tratam o caput e o § 1º deste artigo deverão ser registradas no campo “Ressalvas” do respectivo relatório, e a devolução dos valores será comprovada mediante apresentação da guia de recolhimento, a qual deverá instruir o “Relatório de Despesas de Viagem”.

Art. 9º Quando houver necessidade de transporte aéreo ou por ônibus, para aquisição de passagens deverá ser observado o devido procedimento administrativo licitatório na modalidade adequada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 8.325, de 25 de julho de 2018; e 9.792, de 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de agosto de 2025;
183º ano da Revolução Liberal, 95º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Republicado por Incorreção)



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES DE DIÁRIAS

DISTÂNCIA	AGENTES POLÍTICOS		SERVIDORES	
	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL
De 75 a 250Km	8 UFMB	3 UFMB	6 UFMB	2 UFMB
De 251Km a 500Km	10 UFMB	4 UFMB	8 UFMB	3 UFMB
Acima de 501Km	14 UFMB	6 UFMB	10 UFMB	4 UFMB

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE:	DATA DA SOLICITAÇÃO:
-----------------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		
CPF:	Cargo:	Matrícula:
Identidade:	Órgão Emissor:	Lotação:
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

DESCRIÇÃO DA VIAGEM

DATA DE SAÍDA: HORÁRIO:	QUANTIDADE DE DIÁRIA ____ PARCIAL (SEM PERNOITE) ____ INTEGRAL (COM PERNOITE)
DATA DE VOLTA: HORÁRIO:	
ROTEIRO DA VIAGEM	VALOR DAS DIÁRIAS EM MOEDA CORRENTE R\$
MEIO DE TRANSPORTE:	
ASSINATURA DO SOLICITANTE:	

OBJETIVO DA VIAGEM

DESCRIÇÃO:

ORDEM DE TRAMITAÇÃO

1 - AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA: _____

2 - DADOS DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (a ser preenchido pela DIPLAN)

Unidade:	Ficha:	Valor:	Data:	Assinatura do servidor da DIPLAN:
----------	--------	--------	-------	-----------------------------------

3 - AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	4 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA - SEGOV
---	---

ANEXO III

RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM

ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE:	DATA DA PRESTAÇÃO:
-----------------------------	--------------------

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
CPF:	Cargo/Função: Prefeito Municipal	Matrícula:
Identidade:	Órgão Emissor:	Lotação:

CONCESSÃO

	Data da liberação das diárias:
--	--------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Endereço do local do evento:	Data:
------------------------------	-------

	Diárias recebidas: ____ PARCIAL (SEM PERNOITE) ____ INTEGRAL (COM PERNOITE)
--	---

Período total do afastamento:

Meio de transporte: _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Relatório:

COMPROVANTE DE RESTITUIÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM VIRTUDE DE RETORNO DO AGENTE PÚBLICO ANTES DO PRAZO PREVISTO PARA O DESLOCAMENTO.

Nº da Guia de Recolhimento	Valor empenhado e pago (em R\$)	Valor devolvido (em R\$)
	R\$:	
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA SEFAZ		
Local e data		Assinatura e Carimbo

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Deliberação CIB-SUS nº 3.277, de 10.10.2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.412 – 1 – REVOGAR a designação dos membros da Comissão Especial de Oncologia Instituída e Fluxos de Regulação Pactuados, contida na Portaria nº 25.441, de 16.01.2025.2 – DESIGNAR, para compor a Comissão Especial de Oncologia Instituída e Fluxos de Regulação Pactuados, os seguintes membros: Médico: Renato Alexandre de Carvalho; Profissionais de nível superior da área da saúde: Camila Kelly Gonzaga Silva e Geovana Gomes Ferreira Teixeira; Administrativos: Daniel Ramalho Dutra, Bruna Capristrano Braga, Sérgio Ricardo Ladeira Alves e Phelipe José Andretto Pereira.3 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 21 de agosto de 2025.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

RETIFICAÇÃO

5º Retificação do Edital de Chamamento Público nº001/2025/SEDEC

Na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, e-DOB, em Edital nº 001/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do dia 28/04/25, na antiga pasta da SEDEC, página 3 passa a vigorar com a seguinte redação abaixo:

9- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	28/04/25
Assembleia Escolares/Entidades	28/04 a 11/06/25
Entrega da Ata das Assembleias e Listas de presenças	01/09/25
Inscrições	28/04 a 10/09/25
Divulgação dos candidatos inscritos	17/09/25
Eleição	24/09/25
Apuração dos votos	25/09/25
Resultados da eleição	26/09/25
Posse dos membros da Câmara de Educação Básica	02/10/25

Mantendo os demais termos do Edital inalterados.

Barbacena, 21 de agosto de 2025.
Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Departamento de Licitações – CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 010/2025 - IL Nº 001/2025 - Objeto: Credenciamento Instituições Bancárias para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. CREDENCIADO: ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Bruno Arcoverde Cavalcante – Presidente da Comissão Permanente de Contratação. Membros: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro, Paulo Sérgio Rangel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Departamento de Licitações – CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 010/2025 - IL Nº 001/2025 - Objeto: Credenciamento Instituições Bancárias para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB NOSSACOOP - CNPJ nº 01.760.242/0001-46. Bruno Arcoverde Cavalcante – Presidente da Comissão Permanente de Contratação. Membros: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro, Paulo Sérgio Rangel.

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 3, caput, c/c art. 12, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.326, de 24/02/2025, em conformidade com o com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 014/AE/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024 e o Memorando nº 073/SDRH/2025; RESOLVE :

PORTARIA Nº. 111/2025 - CONCEDER ascensão funcional a servidora Érica Werneck Pfaltzgraff Ferreira Rosa, matrícula 976, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Escritório, para o nível C-32, do Quadro Geral de Cargos e Carreiras do Serviço de Água e Saneamento – SAS, retroagindo seus efeitos a 19/08/2025. Barbacena, 21 de agosto de 2025. Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE :

PORTARIA Nº. 112/2025 - Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 042, de 07/04/2025, referente a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo nº 019/2025. Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo nº 019/2025: Matheus Wamser Fonseca Gonzaga – Presidente; Alessandra de Fátima Albuquerque do Nascimento; Paula Cristina Cimino. Art. 3º. DISPOR que a EquiPlan deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. Art. 4º DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. Art. 5º DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 21 de agosto de 2025. Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 113/2025 - Art 1º Alterar a composição da Comissão Especial para realização de certame para seleção de pessoal do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena – SAS, instituída pela Portaria nº 041 de 03/04/2025. Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão: I – Matheus Wamser Fonseca Gonzaga, matrícula 1649, que a presidirá; II – Alessandra de Fátima Albuquerque do Nascimento, matrícula 2018; III – Paula Cristina Cimino, matrícula 1085; IV – Thaís Aparecida Guedes Gava, matrícula 1786; V – Livia Navarro Dumont Rocha, matrícula 1501 e; VI – Alessandro Furtado, matrícula 975. Suplente: I – Samanta Aparecida de Lima Strohmayer, matrícula 1752. Art. 4º. Dispõe que a presente Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 21 de agosto de 2025. Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA



PORTARIA Nº. 172/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo, ALTAMIRO CARVALHO JÚNIOR, a elevação do nível 36 (trinta e seis) para o 37 (trinta e sete), com o acréscimo de 5% (cinco por cento), em razão de ter completado o prazo necessário no cargo de Contador da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13 e alterações dela posteriores.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo dia do mês de agosto de 2025.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA



PORTARIA Nº. 173/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 76, Lei 3245, de 13.12.95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva, **JACQUELINE FONSECA DE PAULA** mais 5% (cinco por cento) de gratificação quinquenal, em razão de haver completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício em fevereiro de 2025.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo dia do mês de agosto de 2025.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA



PORTARIA Nº. 174/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 76, Lei 3245, de 13.12.95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDER, a servidora efetiva, **VANESSA SANTANA FERNANDES** mais 5% (cinco por cento) de gratificação quinquenal, em razão de haver completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício em abril de 2025.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo dia do mês de agosto de 2025.

Vereador Amarelino Augusto de Andrade
Presidente



PORTARIA Nº. 175/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 76, Lei 3245, de 13.12.95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva, **JOSÉ FRANCISCO CAMPOS** mais 5% (cinco por cento) de gratificação quinquenal, em razão de haver completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício em agosto de 2025.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo dia do mês de agosto de 2025.

Vereador Amarelino Augusto de Andrade
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

Presidente: Larissa Candian Ferreira

ATAS



Criado pela Lei Municipal nº 3420, de 07 de julho de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 4303, de 24 de agosto de 1998

1 Ata nº 05/2025/CODEMA
2 Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e
3 dezesseis minutos, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e
4 Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), convocada pela sua Presidente, Larissa Candian
5 Ferreira, de forma presencial, no Anfiteatro do Sindicato Rural de Barbacena, situado na Avenida
6 Bias Fortes, 56, Centro, nesta cidade de Barbacena-MG. Estiveram presentes os Conselheiros
7 Larissa Candian Ferreira, Welesson Flávio da Silva, Flávio Dani Franco, Cleuber Lúcio Santos
8 Júnior, Francisco José Ferreira Neves, Ricardo Elói de Araújo, Aderbal Neves Calmeto e Antônio
9 Marcos Andrade de Abreu. Justificaram a ausência os Conselheiros Frederico Fernandes Vieira
10 e Flávio Campos Freire. Ausente o representante da Polícia Militar de Meio Ambiente. Também
11 estiveram presentes Eduardo do Amaral Lopes e Gabriel Nascimento Viol, servidores lotados na
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA). Iniciados os trabalhos, a Presidente fez a
13 leitura da ata da última reunião e passou-se à primeira pauta do dia, a deliberação sobre a
14 emissão de licença para os seguintes empreendimentos: i) **Sítio São José LTDA**: solicitação de
15 licença ambiental, modalidade LAS-Cadastro, para a atividade "D-01-12-0 Fabricação de vinagre,
16 conservas e condimentos"; ii) **Sítio Lambari**: solicitação de renovação de licença ambiental,
17 modalidade LAS-RAS, para a atividade "G-02-02-1 Avicultura"; iii) **Laticínios Interlaços LTDA**:
18 solicitação de renovação de licença ambiental, modalidade LAS-Cadastro, para a atividade "D-
19 01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios exceto envase de leite fluido". Após deliberação, os
20 Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a emissão das licenças ambientais para as referidas
21 atividades, acompanhadas das seguintes condicionantes sugeridas nos laudos de vistoria

22 expedidos pelo Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio
23 Ambiente (SEMMA): i) **Sítio São José LTDA**: sem condicionantes; ii) **Sítio Lambari**: instalação, ao
24 redor da composteira, de canaleta para contenção do chorume e de caixa de coleta para o
25 mesmo, bem como cercamento da área no intuito de evitar o acesso de animais, no prazo de 30
26 (trinta) dias a contar da expedição da licença; iii) **Laticínios Interlaços LTDA**: apresentação, no
27 prazo de 90 (noventa) dias a contar da expedição da licença, de Auto de Vistoria do Corpo de
28 Bombeiros (AVCB) ou similar; realização e apresentação, à Secretaria de Meio Ambiente, com
29 frequência anual durante a vigência da licença, de análises à montante e à jusante do ponto de
30 lançamento do efluente líquido tratado, para os seguintes parâmetros: pH, demanda bioquímica
31 de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), vazão, temperatura, detergentes,
32 materiais sedimentáveis, óleos e graxas, sólidos em suspensão totais (SST), coliformes
33 termotolerantes (CT), nitrato e oxigênio dissolvido (OD). Ato contínuo, passou-se à deliberação
34 acerca da supressão de árvores localizadas em área pública, na Rua Dr. Oswaldo Fortini, São
35 José (junto ao ponto de táxi da Basílica). Com base no Relatório da Ordem de Serviço nº
36 196/2025, expedido pelo Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião
37 da Mantiqueira (CODAMMA) após requisição da Defesa Civil Municipal, os Conselheiros
38 rejeitaram a autorização para corte das referidas árvores, por unanimidade. Ato contínuo, seguiu-
39 se com a deliberação acerca de autorização para intervenção em Área de Preservação
40 Permanente (APP) inserida em terreno de responsabilidade do campus Barbacena do Instituto
41 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSudeste-MG),
42 visando à instalação do interceptor de esgoto nº 09, vinculado ao Serviço de Água e Saneamento
43 (SAS). Os Conselheiros representantes do SAS e do IFSudeste-MG declararam-se impedidos de
44 votar, por terem ligação direta com as partes interessadas no pleito. Após deliberação, os
45 Conselheiros solicitaram a presença de um representante da área técnica do SAS na próxima
46 reunião, para prestar maiores esclarecimentos, e o assunto foi retirado de pauta. Por fim, passou-
47 se à apresentação, pelo Chefe do Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, Gabriel
48 Viol, dos procedimentos para o julgamento de infrações ambientais no âmbito do município de
49 Barbacena. Os Conselheiros fizeram questionamentos e permaneceram com algumas dúvidas,
50 motivo pelo qual o assunto foi retirado de pauta. Nada mais havendo para tratar, a reunião foi
51 encerrada às dezesseis horas e um minuto. Para registro, eu, Larissa Candian Ferreira, lavrei a
52 presente ata, que consta de três páginas e que, após achada conforme, será assinada pelos
53 presentes na reunião.

LARISSA CANDIAN FERREIRA
Presidente do CODEMA

WELESSON FLÁVIO DA SILVA
Conselheiro

FLÁVIO DANI FRANCO
Conselheiro

CLEUBER LÚCIO SANTOS JÚNIOR
Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NEVES
Conselheiro

RICARDO ELÓI DE ARAÚJO
Conselheiro

ADERBAL NEVES CALMETO
Conselheiro

ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DE ABREU
Conselheiro

Ata nº 06/2025/CODEMA

1 Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e cinco minutos,
2 teve início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio
3 Ambiente (CODEMA), convocada pela sua Presidente, Larissa Candian Ferreira, de forma online,
4 via plataforma Google Meet. Estiveram presentes os Conselheiros Larissa Candian Ferreira,
5 Welesson Flávio da Silva, Frederico Fernandes Vieira, Cleuber Lúcio Santos Júnior, Francisco
6 José Ferreira Neves, Flávio Campos Freire e Aderbal Neves Calmeto. Justificaram ausência os
7 Conselheiros Flávio Dani Franco e Ricardo Elói de Araújo. Ausente o representante da Polícia
8 Militar de Meio Ambiente. Também esteve presente a Engenheira Civil do Serviço de Água e
9 Saneamento (SAS), Bruna Ferreira da Silva. Iniciados os trabalhos, a Presidente informou que a
10



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

11 reunião, em caráter extraordinário, fora solicitada em razão da necessidade de esclarecer as
12 dúvidas dos Conselheiros sobre a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP),
13 localizada no domínio do Campus Barbacena do Instituto Federal de Educação, Ciência e
14 Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSudeste-MG), para a passagem de um interceptor de
15 esgoto do SAS, o que já havia sido pauta da última reunião ordinária do Conselho, realizada em
16 31 de julho de 2025. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra para Bruna Ferreira, Engenheira
17 Civil do SAS, que explanou sobre a necessidade e o caráter urgente de realização da obra, além
18 de detalhar questões técnicas do projeto. O Conselheiro Francisco questionou sobre os prazos
19 de início e fim da obra, ao que Bruna respondeu que o prazo firmado com a empresa contratada
20 para realizar o serviço se encerra no dia 16 de dezembro do corrente ano. O mesmo Conselheiro
21 questionou, ainda, se o IFSudeste-MG havia sido consultado ou notificado sobre a passagem do
22 interceptor, ao que Bruna e o Conselheiro Welesson informaram que a Direção-Geral do Campus
23 Barbacena já havia autorizado a intervenção. O Conselheiro Welesson informou, ainda, que o
24 Campus Barbacena está no aguardo da manifestação da Procuradoria Federal sobre a
25 necessidade de consulta à Reitoria da instituição. Após outros questionamentos, Bruna indagou
26 sobre qual seria, de fato, o papel do CODEMA nesse caso, afirmando entender que a atribuição
27 dos Conselheiros seria deliberar, especificamente, sobre a questão ambiental (intervenção em
28 APP), sem se ocuparem das questões técnicas e administrativas da execução da obra. Os
29 Conselheiros Aderbal e Frederico manifestaram concordância com a fala de Bruna. Ao ser
30 colocada em votação pela Presidente, a intervenção foi aprovada pela maioria dos presentes,
31 com voto contrário do Conselheiro Francisco, que entendeu ser mais prudente aguardar a
32 resposta da Promotoria Federal. Nada mais havendo para tratar, a reunião foi encerrada às dez
33 horas e cinquenta minutos. Para registro, eu, Larissa Candian Ferreira, lavei a presente ata, que
34 consta de duas páginas e que, após achada conforme, será assinada pelos presentes na reunião.

35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62

LARISSA CANDIAN FERREIRA
Presidente do CODEMA

WELESSON FLÁVIO DA SILVA
Conselheiro

FREDERICO FERNANDES VIEIRA
Conselheiro

CLEUBER LÚCIO SANTOS JÚNIOR
Conselheiro

62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NEVES
Conselheiro

FLÁVIO CAMPOS FREIRE
Conselheiro

ADERBAL NEVES CALMETO
Conselheiro

2

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV

Presidente: *Leandro Eduardo Fonseca Paula*

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UASG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, Proc. 23/2025. Obj: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Acessórios, Ferramentas, Materiais de Escritório, Materiais de Expediente, para suprir necessidades dos serviços administrativos do CISALV. Total de Itens Licitados: 82. Edital disponível a partir de 22/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima Nº 135, Centro - Ressaquinha/MG ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou "<https://www.cisalv.mg.gov.br>". Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cisalv@gmail.com. Otávio G. Mateus – Superintendente Geral de Gestão e de Relações Institucionais do CISALV. Ressaquinha, 21 de agosto de 2025.

